

Lei nº 40

de 9 de novembro de 1956

Modifica a Lei nº 33 de 27-2-1956

O povo do município de Senhora do Remédios, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do executivo municipal autorizado a construir um prédio escolar, no lugar denominado "Fazenda da Serra", neste município.

Art. 2º Fica aberto o crédito Especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para ocorrer as despesas da Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação. Mando por, a todos que esta virem que digão ou dela convocarem fazer que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeiteiro Municipal de Senhora do

Reunião, aos 9 de novembro de 1956.

José Paulo de Assis (Presidente)

João de Resende (Secretário)